

**AVISO 05 / 2012**

**O TERCEIRO VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, Desembargador **ANTÔNIO EDUARDO FERREIRA DUARTE**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o teor do Aviso TJ 150 / 2012, que dispõe sobre o recolhimento de custas, taxa judiciária e acréscimos legais nas hipóteses que ali descreve;

**CONSIDERANDO** a necessidade de facilitar o entendimento dos senhores advogados em relação ao correto recolhimento das custas judiciais e, além disso, a necessidade de harmonizar o preparo das GRERJs nos recursos excepcionais aos procedimentos adotados para os demais órgãos deste Tribunal de Justiça;

**AVISA** aos senhores Advogados, Serventuários, partes interessadas e ao público em geral que, **A PARTIR DE 04 DE MARÇO DE 2013**:

**O recolhimento das custas judiciais relacionadas à interposição de recursos extraordinários e/ou recursos especiais, se e quando devidas, será realizado EM GRERJ ELETRÔNICA**, e processados nos termos do Ato Normativo TJ n. 09/2009.

O cadastramento e treinamento para acesso ao sistema informatizado do TJRJ deverão ser solicitados à DGTEC-DERUS, através do ramal 9100.

Os valores indevidamente recolhidos serão objeto de restituição, mediante provocação do interessado.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2012.

**DES. ANTÔNIO EDUARDO FERREIRA DUARTE**  
**Terceiro Vice-Presidente**